



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº. 856 de 1º de julho de 2020

*Fixa os subsídios dos agentes políticos para o mandato de 2021/2024 e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Ibertioga/MG, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais dos agentes políticos para a Legislatura 2021/2024, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, ficam assim fixados:

I – subsídio mensal do Prefeito Municipal: R\$ 12.519,66 (Doze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos);

II – subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 3.129,92 (três mil, cento e vinte nove reais e sete centavos);

III – subsídio mensal dos Secretários Municipais: R\$ 2.905,78 (dois mil novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

IV – subsídio mensal do Vereador: R\$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta reais).

§ 1º. Os subsídios mensais de que trata este artigo e seus incisos poderão ser reajustados anualmente, a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que porventura o substitua, apurado no período de 12 (doze) meses contados da data de entrada em vigor desta lei.

§ 2º. A atualização de que trata o parágrafo anterior somente será feita através de lei específica de iniciativa do Legislativo Municipal.

§ 3º. Aos subsídios mensais de que trata este artigo será acrescida uma parcela de igual valor, paga a cada agente político até o dia 28 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** Nos termos da legislação em vigor, incidirão descontos previdenciários e fiscais sobre os subsídios de que trata esta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações constantes nos orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ibertioga, 1º de julho de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 01/07/2020

[Assinatura]

